



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº046/2023-EXEC, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação e caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei nº 046/2023-EXEC, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

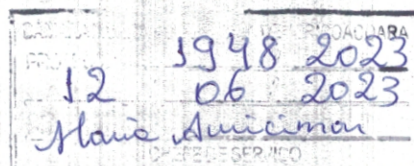
A iniciativa proposta no presente projeto de lei visa dotar o Orçamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de fixação orçamentária para os dispêndios com a concessão de premiações.

Portanto, carece de autorização legislativa para que haja a possibilidade de efetivar-se a devida premiação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 046/2023-EXEC, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA** aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 10,000,00 (dez mil reais), na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 13.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNID.ORÇAMENTÁRIA:** 13.01 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| <b>Dotação Orçamentária</b> | <b>Descrição</b>   |                  |           |
|-----------------------------|--|------------------|-----------|
| 1301                        | Secretaria do Trabalho e Assistência Social                            |                  |           |
| 08                          | Assistência Social   |                  |           |
| 122                         | Administração Geral  |                  |           |
| 0002                        | Gestão e Manutenção  |                  |           |
| 1301.08.122.0002.067        | Gestão e Manutenção das Ativ. da Sec. do Trabalho e Assistência Social |                  |           |
| 3.0.00.00.00                | Despesas Correntes   |                  |           |
| 3.3.00.00.00                | Outras Despesas Correntes  |                  |           |
| 3.3.90.00.00                | Aplicações Diretas   |                  |           |
| 3.3.90.31.00                | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras    | Fonte 1500000000 | 10.000,00 |

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Art.2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964.

**ÓRGÃO:** 13.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNID.ORÇAMENTÁRIA:** 13.01 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

| Dotação Orçamentária | Descrição  |                     |           |
|----------------------|--|---------------------|-----------|
| 1301                 | Secretaria do Trabalho e Assistência Social                            |                     |           |
| 1301.08.122.0002.067 | Gestão e Manutenção das Ativ. da Sec. do Trabalho e Assistência Social |                     |           |
| 3.3.90.39.00         | Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                            | Fonte<br>1500000000 | 10.000,00 |

Fonte 150000000 - Recursos não vinculados de impostos

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações da dotação constantes no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, em 12 de junho de 2023.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal